



RESOLUÇÃO N° 048/2007-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia

____/____/____.

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduada Cristiane Zocatelli Ribeiro.

Secretário



Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 222/2006-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 048/2005-CEP;

considerando o Processo 2022/2006-PGM e despachos exarados à folha 66;

considerando as decisões tomadas durante a 40ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 27 de agosto de 2007;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E ENDORÇOU, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduada Cristiane Zocatelli Ribeiro, matriculada no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento sob registro acadêmico n° 43682, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no segundo período letivo de 2006, na condição de aluna não regular neste Programa de Pós-Graduação, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **DBC4048 - Citogenética**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 7,5 (sete vírgula cinco), conceito B e 100% de frequência;
- II. Aproveitamento da disciplina **DAG4090 - Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de frequência; e
- III. Aproveitamento da disciplina **DAG4129 - Introdução à Biotecnologia**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 93,33% de frequência.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



\...(continuação)

2

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 27 de agosto de 2007.

